

2º OFÍCIO
SS-10043
DIST

M.



**TERMO DE DELIBERAÇÃO DE EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA CLASSE SÊNIOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL HAI LP
CNPJ/MF nº 11.489.344/0001-22**

Termo de Deliberação de emissão da 1ª série de cotas de classe sênior do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL HAI LP ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.489.344/0001-22, a serem emitidas independentemente de aprovação dos cotistas, nos termos do artigo 85 do Regulamento do Fundo, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas Seniores:** Será emitida 1 (uma) única cota da classe sênior ("Cota Sênior");
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ("Valor Unitário");
- c) **Valor Total da Emissão:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a subscrição da Cota Sênior;
- e) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Sênior:** O parâmetro de remuneração da Cota Sênior será correspondente a 140% (cento e quarenta por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela A CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Benchmark");
- f) **Amortizações Programadas:** A primeira amortização da Cota Sênior será devida no 5º dia útil do 25º (vigésimo quinto) mês contado da data da Primeira Integralização de Cotas ("Data da Primeira Amortização"), sendo as demais amortizações devidas mensalmente, a partir da Data da Primeira Amortização (sendo cada data de amortização programada referida como "Data de Amortização Programada"). Caso Data de Amortização Programada não seja um dia útil, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte. Para efeitos do disposto neste Termo de Deliberação, entende-se por dia útil: segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional.

As amortizações programadas da Cota Sênior serão realizadas com base no valor correspondente à aplicação do Benchmark sobre o Valor Unitário não amortizado da Cota Sênior, entre a Data de Emissão ou Data de Amortização Programada imediatamente anterior e a Data de Amortização Programada em referência.

g) **Prazo de Vencimento:** A Cota Sênior terá prazo de 29 meses contados da Data da Primeira Integralização de Cotas ("Período Inicial"). O prazo de vencimento da Cota Sênior poderá ser prorrogado, a critério do titular da Cota Sênior ("Cotista"), por até 05 (cinco) períodos iguais e sucessivos de 06 (seis) meses cada (cada, um "Período Adicional" e, em conjunto, "Períodos Adicionais"), iniciando-se o primeiro Período Adicional no dia imediatamente subsequente ao do término do Período Inicial imediatamente anterior. As prorrogações ocorrerão automaticamente desde que o Cotista, por meio de comunicação por escrito enviada à Administradora ("Notificação do Cotista") com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término do Período Inicial ou de cada Período Adicional, conforme o caso, não se manifeste contrariamente à prorrogação do Prazo de Vencimento da Cota Sênior. Mediante o recebimento da Notificação do Cotista com a antecedência mínima estabelecida neste item "g", a Administradora iniciará o resgate da Cota Sênior.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504
Rua Mai. Deodoro, 320 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3224-3807

2º RTD - CURITIBA/PR
1009796
MICROFILME

São Paulo: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 1º Andar - Cj 17- Bela Vista - SP - CEP: 01100-923 - Tel: (11) 3526-9001 - Fax: (11) 3526-9031
Curitiba: Rua Pasteur, 463 - 11º Andar - Batel - PR - CEP: 80250-080 - Tel: (41) 3074-0909 - Fax: (41) 3074-0938
Rio de Janeiro: Rua Visconde de Pirajá, 177 - sala 801 - Ipanema - RJ - CEP: 22410-003 - Tel: (21) 2521-6598

O resgate será pago em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, observado que (i) caso a Notificação do Cotista seja enviada até, e inclusive, o 45º dia do término do Período Inicial ou de um Período Adicional, conforme o caso, o pagamento da primeira parcela do resgate será realizado no último dia útil do período corrente e (ii) caso a Notificação do Cotista seja enviada a partir, e inclusive, do 44º dia do término do Período Inicial ou de um Período Adicional, conforme o caso, o pagamento da primeira parcela do resgate será realizado no último dia útil do Período Adicional imediatamente seguinte. O pagamento da amortização observará a proporção estabelecida na tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
20% do valor da Cota Sênior	40% do valor da Cota Sênior	60% do valor da Cota Sênior	80% do valor da Cota Sênior	100% do valor da Cota Sênior

O valor do resgate será o valor da Cota Sênior na data do pagamento de cada parcela do resgate.

Caso o Cotista opte pela prorrogação do Prazo de Vencimento da Cota Sênior pelos 05 (cinco) Períodos Adicionais, a Cota Sênior será resgatada integralmente no último dia útil do último Período Adicional.

h) **Forma de Colocação da Cota Sênior:** A Cota Sênior desta 1ª Série será subscrita e integralizada por um único investidor pré-determinado, por meio de lote único e indivisível, nos termos art. 5º inciso II da Instrução CVM 400/03. O administrador obriga-se a, no prazo de até 180 dias contados da Data de Emissão, adotar todas as providências necessárias junto à CVM, de forma a registrar as Cotas Sênior para que possam ser livremente negociadas pelo seu detentor livremente nos termos da legislação em vigor. Os custos relacionados ao registro correrão por conta do detentor das Cotas Sênior.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2011:

[Handwritten Signature]
 Petra Personal Trader CTVM S/A

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504 - Pr.
 Fone: (41) 3225-3905 Curitiba - PR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Cândido Lopes, 232 / 1º e 2º
 Apresentado HOJE. Protocolado nº 32.4.2444
 Registrado em 10/02/2011

1009796

SELO FUNARPEN
 TIT E DOC E PESSOAS JURÍDICAS
 DMB24498

16 FEV 2011
 AB 214937

CUSTAS
 Lei Estadual nº 11.960/07 - Tabela XLI - Dis. II, III, IV e nota 2;
 Cobrança de selo em cumprimento de Ofício 160/07 do FUNARPEN

Distribuição (70 VRCs) (0,73) R\$ 14,44
 Averbação (26 VRCs) (0,27) R\$ 7,04
 Selo R\$ 1,46

2º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR
 R. Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-3905

CUSTAS R\$ 43,92
OU 300 VRC

FUNREJUS
 R\$ 5,30

Distribuição: **60-12960**
 ao 2º Ofício
 Curitiba/Pr, 15/02/2011 *[Handwritten Signature]*

São Paulo: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 1º Andar - Cj 17 - Bela Vista - SP - CEP: 01310-923 - Tel.: (11) 3526-9001 - Fax: (11) 3526-9031
 Curitiba: Rua Pasteur, 463 - 11º Andar - Batel - PR - CEP: 80250-080 - Tel.: (41) 3074-0909 - Fax: (41) 3074-0935
 Rio de Janeiro: Rua Visconde de Pirajá, 177 - sala 801 - Ipanema - RJ - CEP: 22410-003 - Tel.: (21) 2521-8596

TERMO DE DELIBERAÇÃO DE EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA CLASSE SÊNIOR DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL HAI LP

CNPJ/MF nº 11.489.344/0001-22

Termo de Deliberação de emissão da 1ª série de cotas de classe sênior do FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL HAI LP ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.489.344/0001-22, a serem emitidas independentemente de aprovação dos cotistas, nos termos do artigo 85 do Regulamento do Fundo, tendo as seguintes características:

- a) **Quantidade de Cotas Seniores:** Será emitida 1 (uma) única cota da classe sênior ("Cota Sênior");
- b) **Valor Unitário de Emissão:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ("Valor Unitário");
- c) **Valor Total da Emissão:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- d) **Data de Emissão:** Data em que ocorrer a subscrição da Cota Sênior;
- e) **Parâmetro da Remuneração Prioritária da Cota Sênior:** O parâmetro de remuneração da Cota Sênior será correspondente a 140% (cento e quarenta por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela A CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Benchmark");
- f) **Amortizações Programadas:** A primeira amortização da Cota Sênior será devida no 5º dia útil do 25º (vigésimo quinto) mês contado da data da Primeira Integralização de Cotas ("Data da Primeira Amortização"), sendo as demais amortizações devidas mensalmente, a partir da Data da Primeira Amortização (sendo cada data de amortização programada referida como "Data de Amortização Programada"). Caso Data de Amortização Programada não seja um dia útil, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte. Para efeitos do disposto neste Termo de Deliberação, entende-se por dia útil: segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional.

As amortizações programadas da Cota Sênior serão realizadas com base no valor correspondente à aplicação do Benchmark sobre o Valor Unitário não amortizado da Cota Sênior, entre a Data de Emissão ou Data de Amortização Programada imediatamente anterior e a Data de Amortização Programada em referência.

- g) **Prazo de Vencimento:** A Cota Sênior terá prazo de 29 meses contados da Data da Primeira Integralização de Cotas ("Período Inicial"). O prazo de vencimento da Cota Sênior poderá ser prorrogado, a critério do titular da Cota Sênior ("Cotista"), por até 05 (cinco) períodos iguais e sucessivos de 06 (seis) meses cada (cada, um "Período Adicional" e, em conjunto, "Períodos Adicionais"), iniciando-se o primeiro Período Adicional no dia imediatamente subsequente ao do término do Período Inicial imediatamente anterior. As prorrogações ocorrerão automaticamente desde que o Cotista, por meio de comunicação por escrito enviada à Administradora ("Notificação do Cotista") com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término do Período Inicial ou de cada Período Adicional, conforme o caso, não se manifeste contrariamente à prorrogação do Prazo de Vencimento da Cota Sênior. Mediante o recebimento da Notificação do Cotista com a antecedência mínima estabelecida neste item "g", a Administradora iniciará o resgate da Cota Sênior.

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3806 - Curitiba - PR

2º RTD - CURITIBA/PR

São Paulo: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 1º Andar - Cj 17- Bela Vista - SP - CEP: 01310-923 - Tel.: (11) 3526-9001 - Fax: (11) 3526-9001

Curitiba: Rua Pasteur, 463 - 11º Andar - Batel - PR - CEP: 80250-080 - Tel.: (41) 3074-0909 - Fax: (41) 3074-0933

Rio de Janeiro: Rua Visconde de Albuquerque, 111 - Ipanema - RJ - CEP: 22410-053 - Tel.: (21) 2524-6595

O resgate será pago em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, observado que (i) caso a Notificação do Cotista seja enviada até, e inclusive, o 45º dia do término do Período Inicial ou de um Período Adicional, conforme o caso, o pagamento da primeira parcela do resgate será realizado no último dia útil do período corrente e (ii) caso a Notificação do Cotista seja enviada a partir, e inclusive, do 44º dia do término do Período Inicial ou de um Período Adicional, conforme o caso, o pagamento da primeira parcela do resgate será realizado no último dia útil do Período Adicional imediatamente seguinte. O pagamento da amortização observará a proporção estabelecida na tabela abaixo:

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela
20% do valor da Cota Sênior	40% do valor da Cota Sênior	60% do valor da Cota Sênior	80% do valor da Cota Sênior	100% do valor da Cota Sênior

O valor do resgate será o valor da Cota Sênior na data do pagamento de cada parcela do resgate.

Caso o Cotista opte pela prorrogação do Prazo de Vencimento da Cota Sênior pelos 05 (cinco) Períodos Adicionais, a Cota Sênior será resgatada integralmente no último dia útil do último Período Adicional.

h) **Forma de Colocação da Cota Sênior:** A Cota Sênior desta 1ª Série será subscrita e integralizada por um único investidor pré-determinado, por meio de lote único e indivisível, nos termos art. 5º inciso II da Instrução CVM 400/03. O administrador obriga-se a, no prazo de até 180 dias contados da Data de Emissão, adotar todas as providências necessárias junto à CVM, de forma a registrar as Cotas Sênior para que possam ser livremente negociadas pelo seu detentor livremente nos termos da legislação em vigor. Os custos relacionados ao registro correrão por conta do detentor das Cotas Sênior.

CERTIFICO, que este documento foi selado na 1ª via entregue ao cliente.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2011.

[Assinatura]
Petra Personal Trader CTVM S/A

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cândido Lopes 230 / cj. 02 - F. 3224/2444
Apresentado HOJE, Protocolado e Registrado em
MICROFILME sob nº **1009796**
ARQUIVADO sob nº

Curitiba, **16 FEV 2011**

MB 714937

TITULAR: *[Assinatura]* **Francisco Cesar Cecilio**
JURAMENTADOS: **Aracelis Salata**

CUSTAS R\$ 45,00
OU 300 VRC

FUNREJUS
R\$ 5,30

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3276-2906 - Curitiba - PR

São Paulo: Av. Paulista, 1842 - Torre Norte - 1º Andar - Cj 17- Bela Vista - SP - CEP: 01310-923 - Tel.: (11) 3526-9001 - Fax: (11) 3526-9001

Curitiba: Rua Pasteur, 463 - 11º Andar - Batel - PR - CEP: 80250-080 - Tel.: (41) 3074-0909 - Fax: (41) 3074-0938

Rio de Janeiro: Rua Visconde de Pirajá, 177 - sala 801 - Ipanema - RJ - CEP: 22410-003 - Tel.: (21) 2521-6596